

DECISÃO N° 2248407, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 25752.633716/2017-72

AIS nº 2183904172 - PP/RIO DE JANEIRO/RJ

Autuada: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A

A empresa GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A foi autuada em 07 de novembro de 2017 pela irregularidade transcrita abaixo, constatada em 18/10/2017, infringindo a RDC nº 72, de 2009 e a Lei nº 8077, de 2013. A conduta foi tipificada(s) no art. 10, XXXI, da Lei nº 6.437, de 1977.

[...]

Não cumprir a notificação nº 374/2017 de 04 de setembro de 2017 emitida pela autoridade sanitária competente visando à aplicação da legislação pertinente.

[...]

Constatado o extravio de documentos essenciais ao deslinde do presente PAS nº 25752.633716/2017-72, e frustrada a tentativa de reconstituição (fls. 19), os autos foram encaminhados à Coordenação de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias (CAJIS) para julgamento em 1ª instância (fls. 21).

Desnecessário adentrar na análise do mérito da infração, em razão da verificação da ocorrência da prescrição intercorrente, conforme identificado pela área autuante (fls. 19).

Segundo o art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873/1999, "incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada [...]".

No caso dos autos, verifica-se a seguinte sequência temporal de atos:

07/11/2017: AIS nº 2183904172 - PP/RIO DE JANEIRO/RJ (fls. 02);

08/07/2022: Memorando nº 51/2022/SEI/CRPAF-RJ/GGPAF/DIRE5/ANVISA (fl.06);

08/07/2022: Memorando nº 52/2022/SEI/CRPAF-RJ/GGPAF/DIRE5/ANVISA (fl.10);

13/07/2022: Memorando nº 41/2022/SEI/GEDOC/GGCIP/ANVISA (fl. 11);

15/07/2022: Despacho nº 141/2022/SEI/PVPAF-RJ/CRPAF-RJ/GGPAF/DIRE5/ANVISA (fl.07);

22/08/2022: Notificação sobre à reconstituição do processo à empresa - Ofício nº 75/2022/SEI/CRPAF-RJ/GGPAF/DIRE5/ANVISA (fl.12);

05/09/2022; Ciência da Reconstituição (fl. 15);

23/11/2022: Relatório de reconstituição de processo (fls.16/17);

23/11/2022: Despacho nº 324/2022/SEI/CRPAF-RJ/GGPAF/DIRE5/ANVISA (fl.18);

01/12/2022: Relatório de reconstituição de processo (fl. 19);

01/12/2022: Memorando nº 72/2022/SEI/CMPAF/GGPAF/DIRE5/ANVISA (fl. 20);

19/12/2022: Memorando nº 77/2022/SEI/CMPAF/GGPAF/DIRE5/ANVISA (fl.21);

19/01/2023: Certidão de Antecedentes (fl. 25).

Com efeito, da data da lavratura do auto de infração, em 07/11/2017 (fls. 02), até o início dos trâmites de reconstituição do processo, em 08/07/2022 (fls. 06), decorreram mais de três anos sem que houvesse, entre eles, qualquer ato capaz de interromper a prescrição intercorrente.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 1999, e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário.

Publique-se no Diário Oficial da União, dê-se ciência à Autuada e, após, enviem-se os autos para apuração da responsabilidade funcional.

A presente decisão também segue assinada pela Coordenadora de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias, ou pela sua substituta, que ratifica o arquivamento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cristina Antunes Sebastiao, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 15/02/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Zimon Giacomini Ribeiro, Coordenador(a) de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias**, em 15/02/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2248407** e o código CRC **94871497**.
